

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 002**

<b>Tema:</b>	Abertura e Exclusão de Conta Bancária	
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
<b>Sistema</b>	Sistema Financeiro	<b>Código:</b> SFI
<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 66-R/2021	<b>Vigência:</b> 08/10/2021
<b>Versão:</b>	1	<b>Atualização:</b> 08/10/2021

**1. OBJETIVO**

- 1.1 Descrever o procedimento para abertura, alteração e exclusão de conta bancária.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.2 Órgãos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 3.2 Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.
- 3.3 Decreto nº 3.444-R, de 26 de novembro de 2013.
- 3.4 Portaria nº 42-R, de 14 de novembro de 2014.

**4. SIGLAS**

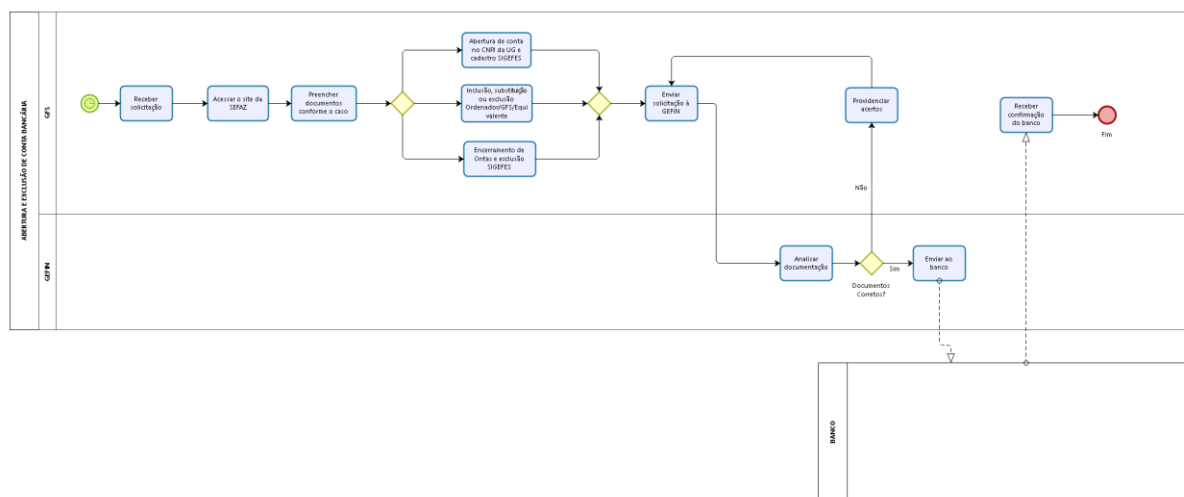
- 4.1 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
- 4.2 UG – Unidade Gestora

**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

- 5.1 GEFIN – Gerência Geral de Finanças do Estado.
- 5.2 GFS – Grupo Financeiro Setorial.



## NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 002

**6. PROCEDIMENTOS****6.1 Fluxo de Procedimentos**

bizagi

**6.2 Descrição:****6.2.1 A cargo das Entidades e órgãos do Poder Executivo Estadual:**

6.2.1.1 Receber solicitação de abertura/alteração/exclusão de conta bancária.

6.2.1.2 Acessar o site da SEFAZ-ES, no endereço: <http://internet.sefaz.es.gov.br>, clicar em Tesouro Estadual/Finanças/Abertura de Contas Bancárias.

6.2.1.3 Abrir o arquivo referente à Portaria nº 42-R/2014, que contém os anexos necessários, e preencher documentos conforme o caso.

6.2.1.4 Caso seja abertura de conta no CNPJ da UG e respectivo cadastro no SIGEFES, enviar solicitação à GEFIN devidamente assinada mediante o E-Docs, utilizando os Anexos constantes da Portaria nº 42-R/2014, conforme o caso.

6.2.1.5 Caso seja inclusão, substituição ou exclusão de ordenadores de despesa, GFS ou equivalentes, enviar solicitação à GEFIN devidamente assinada mediante o E-Docs, utilizando os Anexos constantes da Portaria nº 42-R/2014, conforme o caso, anexando o ato de nomeação/exoneração do respectivo servidor.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 002**

- 6.2.1.6 Caso seja encerramento (e regularização de encerramento) de contas bancárias e a respectiva exclusão no SIGEFES, enviar solicitação à GEFIN devidamente assinada mediante o E-Docs, utilizando os Anexos constantes da Portaria nº 42-R/2014, conforme o caso.
- 6.2.1.7 Caso seja Ministério Público Estadual – MPES, Tribunal de Justiça do Estado – TJES, Assembleia Legislativa do Estado – ALES e do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, o cadastramento, alteração e exclusão/ inativação de domicílios bancários da Unidade Gestora no SIGEFES, assim como demais procedimentos junto às instituições financeiras, serão realizados pelo próprio Órgão.

**6.2.2 A cargo da GEFIN:**

- 6.2.2.1 Receber documentação do GFS referente à abertura/alteração/exclusão de conta bancária e analisar.
- 6.2.2.2 Caso todos os documentos/informações estejam corretos, enviar documentos ao banco, assinados pelo Gerente da GEFIN.

---

---

**7 ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
<b>Jacqueline de Souza França</b> Subgerente da SUDOR	<b>Marta Gonçalves Achiamé</b> Supervisor de Área Fazendária
<b>Eduardo Pereira de Carvalho</b> Supervisor de Área Fazendária	<b>Eliane Canal Leite da Silva</b> Coordenadora de Projetos
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Daniel Correa</b> Gerente da GEFIN	<b>Roberto Paula de Freitas Campos</b> Subgerente da SUCOG
	Aprovado em 07/10/2021